



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 - LEI N. 14.133/21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.070/0001-72, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2025 – pelo site Compras BLL <https://bll.org.br/>.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:01h do dia 25/03/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: Compras BLL <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto aquisição de Material de Iluminação Pública para atender a Secretaria de Administração e Departamentos Municipais de Campina da Lagoa - Pr abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

01.2 O objeto deste edital deverá atender ao termo de referência, respeitando os requisitos quantitativos e qualitativos fixados pelo Município, devendo ser novo e não inferior aos limites mínimos estabelecidos no ANEXO 06, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente

01.4 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR.

01.5 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipal.

05.003.04.122.0010.2.052.3.3.90.30.00 – FONTE 1507

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05);

04.1.6 Termo de referência (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

05.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico para a BLL, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

05.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

05.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

05.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

05.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

05.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

05.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

05.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

05.11 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

05.12 O termo de referência do objeto licitado, conforme Anexo 6, deve ser especificado na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implicará a desclassificação do certame.

05.13 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

05.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

05.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

05.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

05.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

05.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

05.19 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

05.20 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico do Município.

05.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

05.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

05.23 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

05.24 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

05.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

05.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

05.27 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

05.28 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Compras BLL, em local próprio para documentos.

06.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

06.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

06.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

06.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

06.3.4 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

06.3.5 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

06.3.6 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

06.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

06.3.8 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

06.3.9 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

06.3.10 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

06.3.11 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

06.4 Quanto à Capacidade Técnica:

06.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

06.4.2 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

06.4.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará a desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, os prazos e demais exigências do edital, será convocado o próximo classificado.

06.4.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

06.4.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

06.4.6 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

06.4.7 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

06.4.8 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

06.4.9 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

06.4.10 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

06.4.11 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

06.4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

06.4.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

06.4.14 Licença de operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, devidamente registrado em títulos e documentos, com duração não inferior ao prazo de execução da presente obra. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental em nome da empresa ora contratada.

06.4.15 Apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.

**AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:
PARA OS ITENS 29, 30 E 31**

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

Observação 2: A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.

3. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
4. Ficha de dados(datasheet) do DPS.
5. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
6. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
7. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
8. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
9. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
10. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
11. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
12. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
13. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
14. Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
15. Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro

Estudo luminotécnico em conformidade com as disposições desse memorial descritivo.

16. Comprovante de regularidade do fabricante junto ao CREA.
17. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras requeridas.

Parâmetros gerais para o estudo luminotécnico:

- Distância média entre postes: 37 metros;
- Inclinação máxima permitida do braço extensor: 15°
- Distribuição: unilateral em baixo.
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.
- Malha da calçada: 17 x 3 pontos de cálculo.

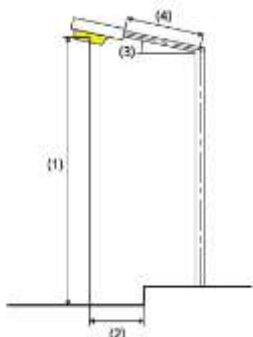


GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR



3.1.1.1. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.2. =Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P2** Para Luminária de 135W:

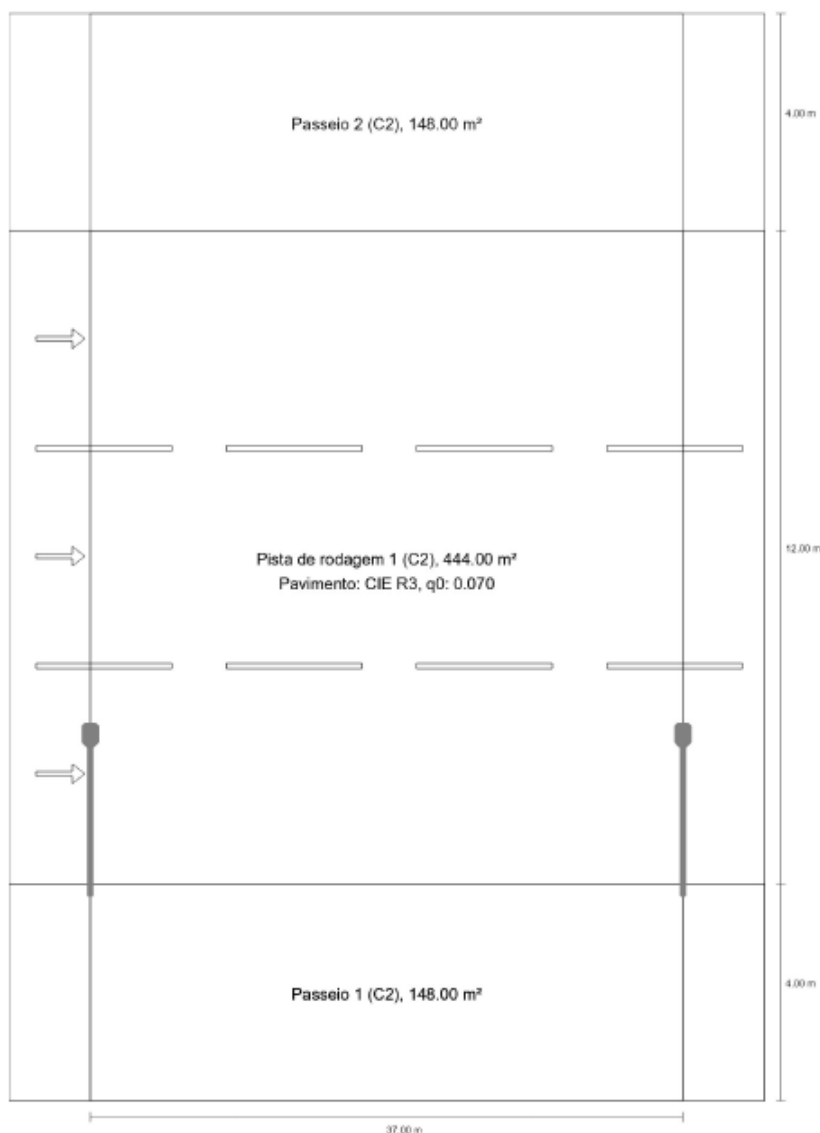


GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR



- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Largura dos passeios: 4,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 7,70 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,70 metros.

3.1.1.3. =Parâmetros específicos para a Via V2 – Calçada P3 Para Luminária de 70W:

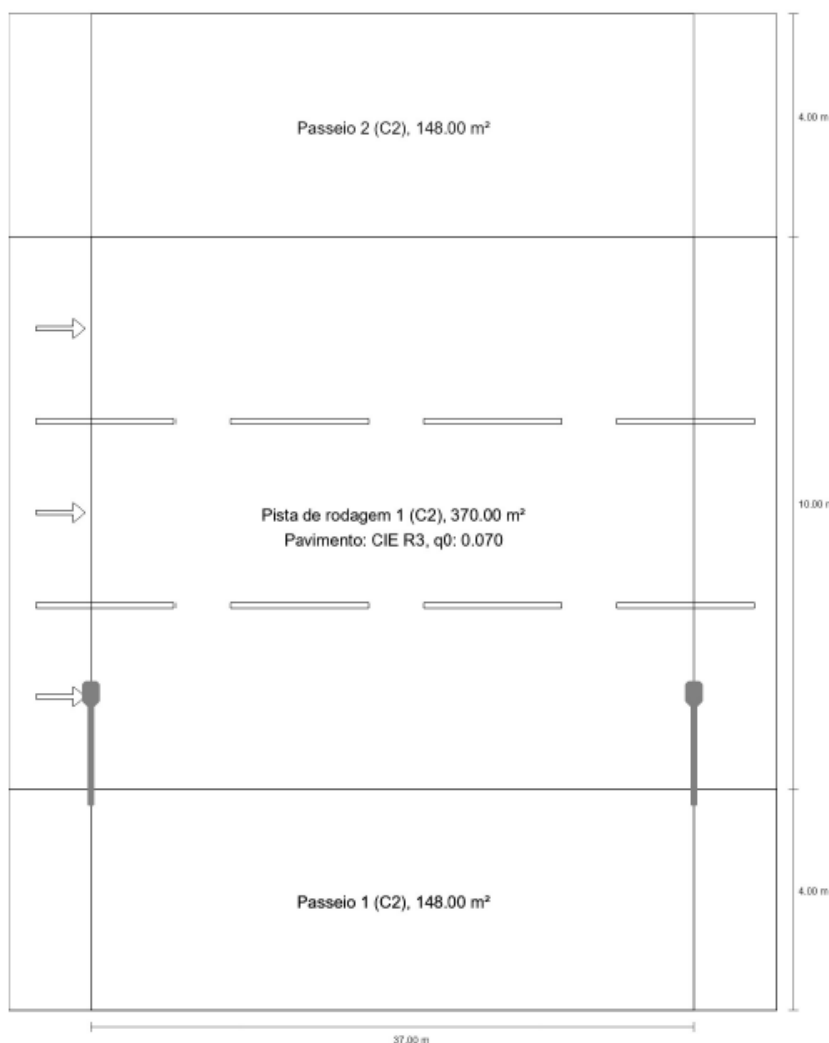


GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR



- Largura da pista de rolamento: 10,00 metros;
- Largura dos passeios: 4,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 6,40 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,70 metros.

3.1.1.4. =Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3** Para Luminária de 60W:

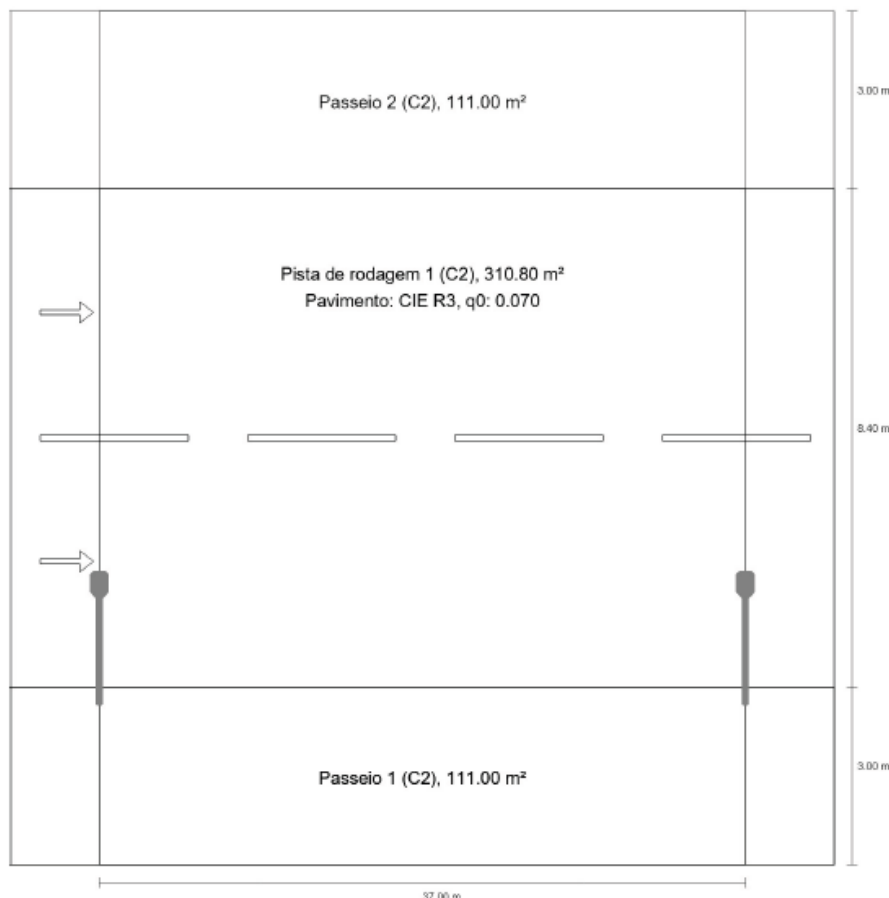


GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR



- Largura da pista de rolamento: 8,40 metros;
- Largura dos passeios: 3,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 6,40 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,70 metros.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção **0.80**

3.1.2.2. Para Via **V1** – Calçada **P2**:

- **V1** - Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3.1.2.3. Para Via **V2** – Calçada **P3**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.4. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

▪



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

07.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sistema ELETRONICO DA PLATAFORMA BLL.

07.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

08.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

09.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

09.4 Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

09.6 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

11.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

11.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

11.4 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

11.5 submeter o resultado da pesquisa autoridade superiora para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

11.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

11.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

11.9 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.12 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

11.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

12.2 julgamento das propostas;

12.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.4 anulação ou revogação da licitação;

12.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.6 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.7 a apreciação se dará em fase única.

12.8 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso, cujas razões deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.10 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.11 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.13 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.14 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

14. DO TERMO DE CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

14.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O(s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.2 Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.

15.3 No caso de objeto rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade total de todo o conjunto contra defeitos de no mínimo 5 anos. Deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

17.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

18.3 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.4 ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.5 não manter a proposta:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.7 cometer fraude de qualquer natureza:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.9 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.10 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.

18.11 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se :

18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. prestar informações falsas; ou

b. apresentar documentação com informações inverídicas;

18.15 retardar a execução do certame:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

-
- a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

18.16 não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra; e

18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

18.18 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.19 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.20 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.

18.27 O trânsito em julgado administrativo ocorrerá no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, caso este não tenha sido apresentado



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

18.28 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28 No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, caso este não tenha sido apresentado

18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço - **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.2 As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 17:00 (dezessete) horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do pregão induz à eventual ata de registro de preços.

20.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

20.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, 07 de março de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

ITEM

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero
Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

Objeto : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

(art. 18, inc. I, Lei Federal n.º 14.133/2021)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Lâmpadas e Equipamentos Elétricos

1. Descrição da necessidade:

O presente Edital tem por objetivo a aquisição de Material de Iluminação Pública e se faz necessário para realização de manutenção preventiva e corretiva, consertos, reparos e demais serviços necessários e instalação de novos pontos de iluminação pública com luminárias do tipo LED em todos os tipos de postes atendidos com a infraestrutura necessária para tal finalidade.

A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, uma cidade bem iluminada traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade, melhora a ambiência urbana e a interação social.

A Iluminação Pública é necessária para melhorar as condições de vias públicas promovendo segurança e conforto para os munícipes.

Isto posto, tal aquisição proporcionará o prosseguimento regular das atividades da Secretaria Municipal da Administração, tornando-os essenciais.

2. Plano de contratações anual:

Não há plano de contratações anual elaborado.

3. Requisitos da contratação:

Trata-se de fornecimento de serviço comum, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que estabelecem o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente.

O recebimento dos materiais ocorrerá em etapas, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva será mediante análise específica que comprova a sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando avariados e/ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada e as suas expensas.

4. Estimativas das quantidades:

Estimou-se o quantitativo, constante no ANEXO 6, com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Administração anterior a este estudo, baseado nas informações quanto aos atendimentos e rotinas administrativas de cada uma delas durante o período de 12 meses.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72****Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR****ITENS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	UN	Lâmpada vapor metálica 400W tubular	43,93	17.572,00
2	1500	UN	Lâmpada vapor Sódio 70W tubular 32.000hrs	33,50	50.250,00
3	500	UN	Lâmpada vapor metálica 250W tubular	37,85	18.925,00
4	300	UN	Lâmpada vapor Sódio 150W Tubular 32.000 hrs	38,63	11.589,00
5	350	UN	Lâmpada vapor Sódio 250W tubular 32.000 hrs	27,23	9.530,50
6	600	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 70W	105,60	63.360,00
7	250	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 150W	129,13	32.282,50
8	250	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 250W	182,53	45.632,50
9	250	UN	Reator vapor Sódio 250W com base padrão Copel	182,50	45.625,00
10	1000	UN	Rele fotoelétrico com proteção IP-54 220W	40,83	40.830,00
11	100	UN	Globo polietileno 15x300mm	45,50	4.550,00
12	100	UN	Globo modelo São Paulo Polietileno médio 600mm espessura	302,93	30.293,00
13	300	UN	Conector perfurante CDP 70-10/95	9,95	2.985,00
14	1000	UN	Conector Tapiti 1/0 pequeno	3,45	3.450,00
15	600	UN	Conector perfurante de 16 a 120mm	16,23	9.738,00
16	20	UN	Disjuntor 3X60 A	57,47	1.149,40
17	20	UN	Disjuntor 3X80 A	124,90	2.498,00
18	10	UN	Contactador CWN 32 AC 12,5 CV 220W	127,33	1.273,33
19	160	UN	Braço luminária BR-1 com 1.00mt – padrão Copel	26,12	4.179,20
20	600	UN	Cabo PP 2X2,50mm	7,97	4.782,00
21	800	UN	Cabo Flex 750V 4,00mm cores variados	4,40	3.520,00
22	100	UN	Luminária LM3 com Police e 40 padrão Copel	218,27	21.827,00
23	1000	UN	Cabo Flex 750X2,5mm cores variados	2,72	2.720,00
24	10	UN	Poste PM-300 7,20mts	545,13	5.451,30
25	250	UN	Reator vapor metálico sem base int. 400W	147,03	36.757,50
26	200	UN	Soquete E27 cônico reforçado	3,86	772,00
27	200	UN	Soquete E40 cônico reforçado	13,66	2.732,00
28	200	UN	Luminária publica LM 1R e 27 padrão Copel	125,77	25.154,00
29	30	UN	Luminária publica para ponta de braço em Led 60W Luminária para ponta de braço em Led de 60W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas,	1.336,67	40.100,10



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

		coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,92. A luminária deverá ser de 60 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 160 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária é de 9.600 lumens (tolerância aceitável de até 5% entre o	
--	--	---	--

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72****Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

			valor declarado e o valor medido). Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K . A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
30	30	UN	Luminária publica para ponta de braço em Led 70W Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para	1.415,00	42.450,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

		controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A potência declarada da luminária deverá ser de até 135 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo 185 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 24.975 lumens. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura		
--	--	---	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
31	30	UN	Luminária publica para ponta de braço em Led 135W Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulação de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com	1.787,67	53.630,10



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95 . A potência declarada da luminária deverá ser de até 135 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo 185 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 24.975 lumens . Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K . A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000) . A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
			VALOR TOTAL		635.608,40

5. Levantamento de mercado e estimativa do preço da contratação:

Trata-se de planilha orçamentária contida no ANEXO 6, extraída em consulta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), que foi elaborada durante o presente estudo, correspondendo ao valor global de R\$ 635.608,40 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

8. Justificativas de parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da aquisição ocorrerá somente na forma de entrega, evitando-se grande volume de estoque acima da capacidade de espaço nas Secretarias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

9. Contratações correlatas e interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que ainda necessite de encaminhamento.

10. Resultados pretendidos:

A presente aquisição possibilitará o cumprimento das atividades das Secretarias Municipais, viabilizando o atendimento satisfatório dos Departamentos e consequente melhor resultado no desenvolvimento.

Providências a serem adotadas:

Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para autorização e demais providências para o processo licitatório do objeto demandado.

11. Forma de contratação:

Pregão eletrônico, do tipo menor preço, visto que obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Adilson de Assis Lebrão
Secretário Municipal da Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO 6 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

COORDENAÇÃO GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo aquisição de Iluminação Pública, para atender a Secretaria da Administração do Município de Campina da Lagoa.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

ITENS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	UN	Lâmpada vapor metálica 400W tubular	43,93	17.572,00
2	1500	UN	Lâmpada vapor Sódio 70W tubular 32.000hrs	33,50	50.250,00
3	500	UN	Lâmpada vapor metálica 250W tubular	37,85	18.925,00
4	300	UN	Lâmpada vapor Sódio 150W Tubular 32.000 hrs	38,63	11.589,00
5	350	UN	Lâmpada vapor Sódio 250W tubular 32.000 hrs	27,23	9.530,50
6	600	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 70W	105,60	63.360,00
7	250	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 150W	129,13	32.282,50
8	250	UN	Reator vapor Sódio com base Ext. 250W	182,53	45.632,50
9	250	UN	Reator vapor Sódio 250W com base padrão Copel	182,50	45.625,00
10	1000	UN	Rele fotoelétrico com proteção IP-54 220W	40,83	40.830,00
11	100	UN	Globo polietileno 15x300mm	45,50	4.550,00
12	100	UN	Globo modelo São Paulo Polietileno médio 600mm espessura	302,93	30.293,00
13	300	UN	Conector perfurante CDP 70-10/95	9,95	2.985,00
14	1000	UN	Conector Tapiti 1/0 pequeno	3,45	3.450,00
15	600	UN	Conector perfurante de 16 a 120mm	16,23	9.738,00
16	20	UN	Disjuntor 3X60 A	57,47	1.149,40
17	20	UN	Disjuntor 3X80 A	124,90	2.498,00
18	10	UN	Contactador CWN 32 AC 12,5 CV 220W	127,33	1.273,33
19	160	UN	Braço luminária BR-1 com 1.00mt – padrão Copel	26,12	4.179,20
20	600	UN	Cabo PP 2X2,50mm	7,97	4.782,00
21	800	UN	Cabo Flex 750V 4,00mm cores variados	4,40	3.520,00
22	100	UN	Luminária LM3 com Police e 40 padrão Copel	218,27	21.827,00
23	1000	UN	Cabo Flex 750X2,5mm cores variados	2,72	2.720,00
24	10	UN	Poste PM-300 7,20mts	545,13	5.451,30
25	250	UN	Reator vapor metálico sem base int. 400W	147,03	36.757,50
26	200	UN	Soquete E27 cônico reforçado	3,86	772,00
27	200	UN	Soquete E40 cônico reforçado	13,66	2.732,00
28	200	UN	Luminária publica LM 1R e 27 padrão Copel	125,77	25.154,00
29	30	UN	Luminária publica para ponta de braço em Led 60W Luminária para ponta de braço em Led de 60W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente	1.336,67	40.100,10



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

		fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual,		
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,92. A luminária deverá ser de 60 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 160 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária é de 9.600 lumens (tolerância aceitável de até 5% entre o valor declarado e o valor medido). Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
30	30	UN	Luminária pública para ponta de braço em Led 70W Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulação de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de	1.415,00	42.450,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

		intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A potência declarada da luminária deverá ser de até 135 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo 185 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 24.975 lumens. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo	
--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000) . A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
31	30	UN	Luminária publica para ponta de braço em Led 135W Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulação de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de	1.787,67	53.630,10



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

		componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A potência declarada da luminária deverá ser de até 135 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo 185 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 24.975 lumens. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.		
		VALOR TOTAL		635.608,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Total dos itens: R\$ 635.608,40 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica para atender a demanda de todos os setores da Administração Pública do Município de Campina da Lagoa - PR, tendo em vista que a Iluminação Pública é necessária para melhorar as condições de iluminação das ruas, promovendo segurança e conforto para os munícipes, sendo os mesmos indispensáveis para o melhor desenvolvimento e desempenho das Secretarias Municipais do Município, que por sua vez se utilizam de materiais desse cunho. A licitação deverá ser realizada por ITEM. A quantidade de itens atende as recomendações das Secretarias Municipais, observando os quantitativos previstos para 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução do contrato é imediata, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

4.3. O recebimento dos produtos, pelo Órgão Licitador, se dará em etapas, parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva dos mesmos se dará mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A Administração Municipal, tomará todas as providências e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de produtos que está diretamente relacionada com atividades rotineiras da Administração bem como das secretarias e departamentos, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e população de Campina da Lagoa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Adilson de Assis Lebrão, devidamente designado pela CONTRATANTE.
- 9.2. Nos termos Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, Estaduais, Municipais conforme o caso.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

-
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

05.003.04.122.0010.2.052.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1507

Campina da Lagoa, 07 de março 2025

Adilson de Assis Lebrão
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 07

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A EMPRESA XXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, situado na Rua Vereador Homero Franco, 851, CNPJ 76.950.070/0001-72, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Pe. Gianni José Gracioso Bento, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.807.809-1, CPF nº 018.940.619-42, e a empresa XXX, CNPJ XXX, localizada na XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada por XXXX, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº XXXX, CPF nº XXXXX, residente na XXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de XXXX, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº XX/2025, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ XXXX, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina da Lagoa - CNPJ nº 76.950.070/0001-72.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto entregue será recebido provisoriamente, a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSELA DÉCIMA OITAVA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº35 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2025**

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Pe. Gianni José Gracioso Bento, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente a aquisição de Material de Iluminação Pública para atender a Secretaria da Administração de Campina da Lagoa - Pr.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <<https://bll.org.br/>>, até o dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 25 de março de 2025, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com.

Campina da Lagoa, 07 de fevereiro de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal